



PREFEITURA DE GUARULHOS

LEI Nº 8.357, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Projeto de Lei nº 173/2025 de autoria do Poder Executivo.

Decreto

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 incidentes sobre imóveis de propriedade de aposentados e pensionistas, na forma em que especifica.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 incidentes sobre imóveis de propriedade de aposentados e pensionistas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A remissão de que trata o artigo 1º desta Lei somente poderá ser concedida aos contribuintes contemplados com a isenção tributária prevista na [Lei nº 4.158, de 08/09/1992](#), e que não tenham obtido a renovação do benefício em razão da perda do prazo para a formalização do pedido, nos termos da previsão ditada pelo artigo 8º do [Decreto nº 34.767, de 13/03/2018](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto nº 39.842, de 31/01/2023](#).

Art. 3º Os benefícios previstos nesta Lei deverão ser extensivos aos créditos tributários inscritos em dívida ativa e àqueles já objeto de cobrança pela via judicial ou extrajudicial.

Art. 4º A concessão do benefício fiscal previsto nesta Lei não comporta a restituição ou a compensação automática de importâncias já recolhidas por ocasião dos respectivos lançamentos.

Art. 5º Os requisitos e condições necessários à obtenção do benefício tributário previsto nesta Lei serão estabelecidos através de decreto regulamentador.

Art. 6º Deverá o Poder Executivo dar publicidade à concessão da remissão aos respectivos beneficiários por via postal, sem prejuízo da divulgação através dos meios oficiais de comunicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 12 de junho de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS SANTIAGO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 062 de 18 de junho de 2025 - Página 1.

Processo SEI nº 1103.2025/0000576-3.

Texto atualizado em 16/9/2025.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.